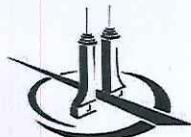




ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA  
PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS

Rua Bento Martins, nº 2619, CEP: 97501-520 – URUGUAIANA – RS  
Telefone: (55) 3412-5977



Página: [www.uruguaiana.rs.leg.br](http://www.uruguaiana.rs.leg.br) E-mail: [expediente@uruguaiana.rs.leg.br](mailto:expediente@uruguaiana.rs.leg.br)

Ofício Div. n.º 540/2022/DLEG

Uruguaiana, 02 de Agosto de 2022.

Ao Senhor  
André Rispoli Recart  
Direção Procon  
R. Duque de Caxias, 1700 - Centro  
Uruguaiana - RS, 97535-000

Assunto: Requer apuração

Senhor Diretor,

1. Ao cumprimentá-lo cordialmente, servimo-nos do presente para, em atenção ao requerimento nº 104/2022, do Vereador José Clemente da Silva Corrêa, protocolizado nesta Casa sob nº 0595/2022/LEG e aprovado pelo Plenário, solicitar a Vossa Senhoria a apuração de possível cobrança irregular da tarifa de esgoto de usuários na rua Romaguera Corrêa, no Bairro Cidade Alegria, em Uruguaiana. Solicitamos que sejam verificadas as seguintes situações:

a) qual das residências dos usuários cadastrados sob os códigos de clientes nºs 1720216-7 e 1720217-5 a Concessionária BRK Ambiental disponibilizou efetivamente rede coletora de esgoto;

b) se a Concessionária BRK Ambiental disponibilizou uma mesma rede coletora de esgoto para as duas residências e se tal prática é prevista no contrato firmado entre a Concessionária BRK Ambiental e o Município de Uruguaiana;

c) desde quando ocorre a cobrança da tarifa de esgoto dos usuários cadastrados sob os códigos de cliente nºs 1720216-7 e 1720217-5.

d) apuração de possível crime ambiental em decorrência de ausência de acesso de rede coletora de esgoto à residência e, consequentemente, o despejo irregular de esgoto e a apuração de descumprimento do Contrato de Concessão Pública de Água e Esgoto firmado entre a Concessionária e a Administração Pública Municipal de Uruguaiana.

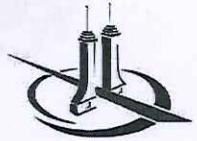
2. Justifica-se que o Vereador José Clemente (PDT) recebeu a reclamação de moradora da rua Romaguera Corrêa, cadastrada sob o código de cliente nº 1720217-5, de que em seu pátio/terreno há duas residências e ambas pagam tarifa de esgoto. Mas, segundo a moradora, apesar de haver duas residências as redes de esgoto dessas residências estão conectadas juntas e não de forma individualizada.

3. Segundo registros de imagens do local, percebe-se que há duas redes de esgoto das residências (duas economias), mas que há apenas uma rede de conexão/coletora disponibilizada pela Concessionária para as residências.

4. Caso seja comprovado que a Concessionária BRK Ambiental disponibilizou rede coletora de esgoto para a residência de um usuário com a clara intenção de atender mais de uma residência (mais de uma economia) no local, configurar-se-á grave descumprimento do



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PODER LEGISLATIVO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA**  
PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS  
Rua Bento Martins, nº 2619, CEP: 97501-520 – URUGUAIANA – RS  
Telefone: (55) 3412-5977



Página: [www.uruguaiana.rs.leg.br](http://www.uruguaiana.rs.leg.br) E-mail: [expediente@uruguaiana.rs.leg.br](mailto:expediente@uruguaiana.rs.leg.br)

Contrato de Concessão Pública firmado entre a Concessionária e o Município de Uruguaiana, com cobrança indevida de usuários e possível dano e crime ambiental.

5. É fundamental que os fatos narrados sejam devidamente apurados pelo PROCON uma vez que há indícios fortes de cobrança indevida, descumprimento do Contrato e dano e crime ambiental.

6. O art. 6º, §1º, da Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, que Dispõe sobre o regime de concessão e permissão da prestação de serviços público, define que “*Serviço adequado é o que satisfaz as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia na sua prestação e modicidade das tarifas*”, o que impõe um controle e uma fiscalização permanente por parte do Poder Público para o cumprimento dessa determinação.

7. Já o art. 7º, I, IV e V, da Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, evidencia claramente os direitos e as obrigações dos usuários dos serviços públicos:

#### DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DOS USUÁRIOS

Art. 7º. Sem prejuízo do disposto na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, são direitos e obrigações dos usuários:

I - receber serviço adequado;

....

IV - levar ao conhecimento do poder público e da concessionária as irregularidades de que tenham conhecimento, referentes ao serviço prestado;

V - comunicar às autoridades competentes os atos ilícitos praticados pela concessionária na prestação do serviço; (LEI FEDERAL Nº 8.987/1995)

Atenciosamente,

Ver. PAULO ROBERTO INDA KLEINUBING  
Presidente

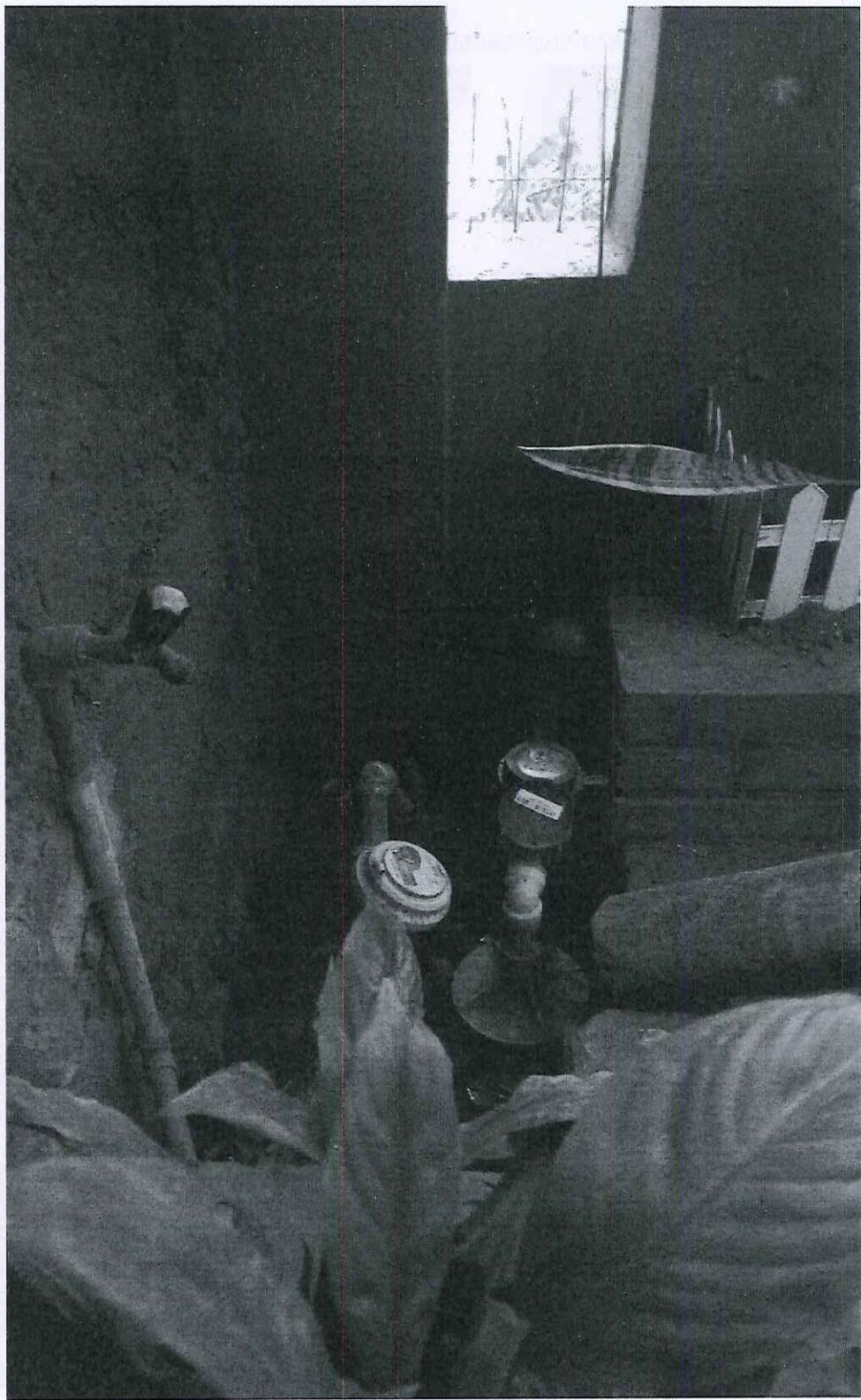
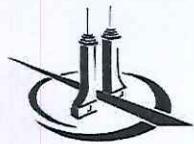


ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PODER LEGISLATIVO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA**  
PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS

Rua Bento Martins, nº 2619, CEP: 97501-520 – URUGUAIANA – RS

Telefone: (55) 3412-5977

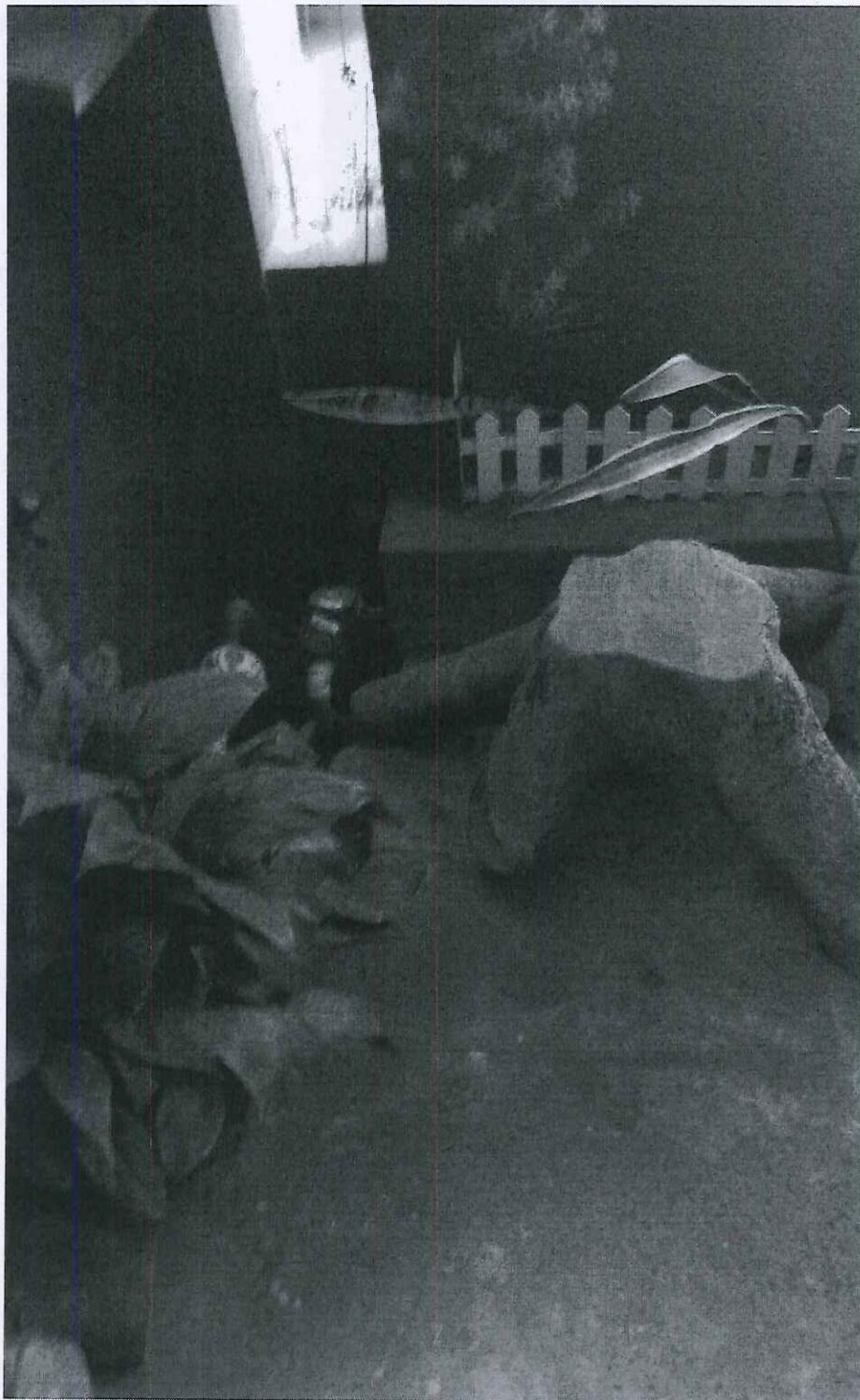
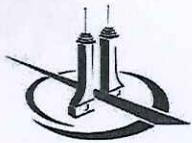
Página: [www.uruguaiana.rs.leg.br](http://www.uruguaiana.rs.leg.br) E-mail: [expediente@uruguaiana.rs.leg.br](mailto:expediente@uruguaiana.rs.leg.br)



Imóvel localizado na Rua Romaguera Corrêa



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PODER LEGISLATIVO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA**  
PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS  
Rua Bento Martins, nº 2619, CEP: 97501-520 – URUGUAIANA – RS  
Telefone: (55) 3412-5977  
Página: [www.uruguaiana.rs.leg.br](http://www.uruguaiana.rs.leg.br) E-mail: [expediente@uruguaiana.rs.leg.br](mailto:expediente@uruguaiana.rs.leg.br)



Imóvel Localizado na rua Romaguera Corrêa



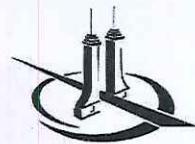
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PODER LEGISLATIVO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA**

PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS

Rua Bento Martins, nº 2619, CEP: 97501-520 – URUGUAIANA – RS

Telefone: (55) 3412-5977

Página: [www.uruguaiana.rs.leg.br](http://www.uruguaiana.rs.leg.br) E-mail: [expediente@uruguaiana.rs.leg.br](mailto:expediente@uruguaiana.rs.leg.br)

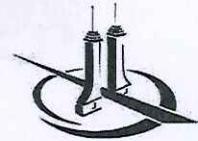


Rua Romaguera Corrêa  
Via Pública

Q



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA  
PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS



Rua Bento Martins, nº 2619, CEP: 97501-520 – URUGUAIANA – RS

Telefone: (55) 3412-5977

Página: [www.uruguaiana.rs.leg.br](http://www.uruguaiana.rs.leg.br) E-mail: [expediente@uruguaiana.rs.leg.br](mailto:expediente@uruguaiana.rs.leg.br)

**BRK Ambiental - Uruguaiana S.A.**  
Rua Flores da Cunha, 1510 - Centro - Uruguaiana - RS  
CEP: 97501-520 - CNPJ: 11.020.812/0001-01  
[www.brkambiental.com.br/uruguaiana](http://www.brkambiental.com.br/uruguaiana)

DATA DE LEITURA	LEITURA	DATA DE LEITURA	VALOR TOTAL
18/02/2022	027002	18/02/2022	65,78

**MARCELO SANTOSO PEREIRA**  
RUA DR. BONAGIENA CORRÊA N. 1688 - FUNDOS  
CIDADE ALEGATA, URUGUAIANA - CEP 97511-18

TIPO DE FATURAMENTO	CATEGORIA/FATURAMENTO
AQUA/ESCOATO COLETA	RES. 1
MONTECARLO	IDENTIFICAÇÃO
1720216500	10-0000.1020.000.3430.00
	Nº CONTA
	5274293

Existem 1 contas em atraso, confira na próxima página.

HISTÓRICO DO CONSUMO						
08/21	09/21	10/21	11/21	12/21	01/22	MÉDIA
0	4	4	3	1	7	5

**DATA EMISSÃO** 18/02/2022 **CONJ. LEIT.: LEITURA NORMAL**  
**DATA LEITURA ANTERIOR** 18/01/2022 **LEITURA ANTERIOR** 171  
**DATA LEITURA ATUAL** 18/02/2022 **LEITURA ATUAL** 175  
**PREV. PRON. LEITURA** 17/03/2022 **CONSUMO RESIDUAL** 0  
**DIAS DE CONSUMO** 31 **CONSUMO MEDIDO** 4  
**CADASTRO RAÍS** 104

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS		
TARIFA ÁQUA RES	TARIFA ESCOTO RES	TARIFA ÁQUA RES
51,86	11,92	11,92

**VAL. APÓS OS TRIBUTOS R\$1,40 (1,2%) CONFORME LÍC. 1.º/71/22**  
Em caso de identificação de fraudes, despenda ou vice-versa.  
Informe imediatamente o BIR, pelos canais digitais  
ou 0800 771 9461. Peça sua denúncia concreta.

PARAMETROS	Nº DE AMPLITUDE	VALOR DO PACTO	VALOR TOTAL
TIPOLOGIA	119	0	0,26
CLORO RESIDUAL LATR	119	0	
COFORMADO - TOTAL	119	0	
CONTAMEN BACTERIAS HETEROTROFICAS	0	0	2,60
COR APARENTE	0	0	
DESPRECIBILIDADE	38	0	
	119	0	0,43
	0	0	
	0	0	0,38

620400000006 637811302026 203100117200 2162022020267

**BRK**

5274293

65,78

18/02/2022

Usuário cadastrado sob o Código de Clientes nº 1720216-7  
Residência localizada nos fundos do terreno



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA  
PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS**

Rua Bento Martins, nº 2619, CEP: 97501-520 – URUGUAIANA – RS  
Telefone: (55) 3412-5977

Página: [www.uruguaiana.rs.leg.br](http://www.uruguaiana.rs.leg.br) E-mail: [expediente@uruguaiana.rs.leg.br](mailto:expediente@uruguaiana.rs.leg.br)



bms/cmu

10

